



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 46/2019

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de vidraçaria, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	<b>SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA para os seguintes reparos:</b> - Serviço de substituição de dois vidros com insulfilme das janelas do Setor de Recepção - Serviço de substituição de um vidro com insulfilme arquitetônico na Sala de Reuniões - Serviço de substituição de um trinco de janela da Sala de Reuniões - Serviço de reparo da trava de uma porta antipânico da entrada do Plenário - Serviço de reparo da trava de uma janela da Sala de Imprensa	1	MO

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a existência de 2 (dois) vidros de janela trincados no Setor de Recepção e 1 (um) vidro trincado na Sala de Reuniões;

Considerando a existência de um trinco de janela da Sala de Reuniões que está quebrado;

Considerando que uma das portas com trava antipânico da entrada do Plenário está com defeito na trava;

Considerando que as travas de uma das janelas da Sala de Imprensa estão com defeito;

Diante de tais considerações, faz-se necessária a contratação de empresa para efetuar a troca dos vidros e demais reparos para os problemas citados, mantendo a estrutura da Câmara devidamente conservada.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foi solicitada a visita de 3 (três) empresas do ramo de vidraçaria, requisitando a estas que apresentassem orçamentos para a solução dos problemas. A empresa Vidraçaria Schio compareceu à Câmara e fez um levantamento dos problemas e posteriormente forneceu um orçamento. A empresa Vidraçaria DL também compareceu à Câmara e avaliou os problemas e posteriormente forneceu um orçamento próprio. A terceira empresa convocada, Vidraçaria São Francisco, não pôde atender aos serviços solicitados devido ao fato de que apenas trabalham com vidros temperados, e os vidros utilizados no prédio da Câmara são vidros comuns de 4 mm.

Diante do fato de que cada empresa forneceu um orçamento abordando os reparos de modo diferente, tornou-se inviável uma comparação de preços atrelada a itens individuais; com base nisso optou-se por utilizar o menor valor total global dos orçamentos como critério de desempate.

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude da cotação recebida e apresentada na tabela abaixo, será de **R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Item	Qtd.	VIDRAÇARIA DL LTDA	VIDRAÇARIA SCHIO	Menor Valor Global (R\$)
1	1	1.090,00	1.125,00	1.090,00

## 3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Considerando a cotação apresentada, ficou vencedora a empresa **VIDRAÇARIA DL LTDA**. e verifica-se que o valor global da compra é de **R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais)**, e que a empresa vencedora se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

## 4. ENTREGA

### 4.1. PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

### 4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

### 4.3. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

## 5. PRAZO DE GARANTIA

O serviço deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

## 6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar os reparos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.

## 10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 14 de junho de 2019.

**Valmir Alves de Moura**  
Coordenador do Depto. Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná